

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

Apresentação: 18/05/2026 13:48:16.530 - CAPAD

REQ n.80/2026

REQUERIMENTO DE ENVIO DE REPRESENTAÇÃO AO CADE

Nº DE 2026

(Da Sra. Coronel Fernanda)

Requer ao Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural o envio de solicitação de representação do Congresso Nacional no Processo Administrativo nº 08700.000270/2018-72, em andamento no CADE, instaurado para apurar possíveis práticas anticoncorrenciais no mercado de sementes e biotecnologia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 66, § 6º, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o envio da presente representação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para solicitação de representação do Congresso Nacional no Processo Administrativo nº 08700.000270/2018-72, em andamento no CADE, instaurado para apurar possíveis práticas anticoncorrenciais no mercado de sementes e biotecnologia.



JUSTIFICAÇÃO

A Superintendência-Geral do CADE instaurou processo administrativo em 2018, para apurar possíveis condutas anticoncorrenciais atribuídas a empresas do Grupo Bayer nos mercados de sementes e biotecnologia, com foco em três eixos: regras do Programa Monsoy Multiplica, concessão de incentivos comerciais para adoção da tecnologia Intacta e imposição contratual relativa à aquisição mínima de sementes matrizes por multiplicadores.

Segundo o próprio CADE, tais práticas podem produzir efeitos como fidelização de agentes econômicos, fechamento de mercado, aumento de custos para multiplicadores, limitação da liberdade de escolha e redução da disponibilidade de cultivares alternativas ao produtor rural.

Nos últimos anos, o agronegócio brasileiro passou a enfrentar um cenário de forte pressão sobre a rentabilidade do produtor rural. A combinação entre a queda nos preços das commodities agrícolas e o aumento expressivo dos custos de produção, especialmente fertilizantes, defensivos e sementes, reduziu significativamente as margens de lucro dos agricultores, impactando diretamente o poder de investimento no campo.

Nesse contexto, houve uma retração relevante na aquisição de sementes certificadas, já que, em períodos de margens espremidas ou frustração de safra, o custo das sementes e dos royalties se torna um dos principais gargalos da planilha agrícola.

Na cultura da soja, por exemplo, sementes certificadas e royalties de biotecnologia representam entre 10% e 15% do custo total por hectare, sendo que os royalties podem corresponder a mais de 50% do valor final pago pela saca de semente. A discussão sobre a concentração e o monopólio no setor de tecnologias de sementes também voltou ao centro do debate, diante da crise enfrentada por empresas sementeiras e da dependência crescente dos produtores em relação às grandes detentoras de biotecnologia.

A atuação do Congresso Nacional, por intermédio da CAPADR, justifica-se porque o tema envolve inequívoco interesse público primário. O Parlamento detém função constitucional de fiscalização, formulação legislativa e representação política dos diversos segmentos sociais e econômicos afetados por estruturas de mercado concentradas, especialmente quando estas atingem



setor sensível à soberania alimentar, à competitividade do agronegócio e ao equilíbrio das relações econômicas no campo.

A intervenção institucional não busca substituir o juízo técnico do CADE, mas qualificar a instrução do feito com elementos de interesse público, setorial e federativo, contribuindo para uma decisão mais aderente à realidade da produção agropecuária nacional.

A discussão deixou de ser apenas prospectiva e passou a dialogar com efeitos concretos percebidos ao longo da cadeia produtiva, o que reforça a conveniência de o Congresso acompanhar de perto a apuração administrativa e oferecer ao CADE subsídios institucionais sobre os reflexos concorrenciais, produtivos e regionais do tema.

Sob o ponto de vista político-legislativo, o ingresso do Congresso Nacional no feito permitirá demonstrar que o Parlamento está atento à defesa da concorrência em mercados decisivos para o produtor rural brasileiro.

A Comissão de Agricultura, pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR, como guardiã dos interesses do setor rural, tem o dever de acompanhar investigações que impactam diretamente seus cidadãos brasileiros e a política agrícola nacional.

Nesse contexto, recomenda-se que a solicitação ao CADE seja acompanhada de propostas concretas de atuação institucional do Congresso Nacional, entre as quais:

- Requerimento de admissão do Congresso Nacional, ou da CAPADR como sua instância temática legitimada, na condição de terceiro interessado ou colaborador institucional, para acompanhar os atos relevantes do processo e apresentar memoriais, notas técnicas e manifestações escritas;
- Encaminhamento de parecer técnico-legislativo destacando os efeitos concorrenciais da concentração e da dependência tecnológica no mercado de sementes e biotecnologia, com ênfase nos impactos para produtores rurais, multiplicadores independentes e diversidade de cultivares;
- Solicitação de realização de audiência pública, reunião técnica, a fim de ouvir representantes da cadeia produtiva dos produtores, pesquisadores, cooperativas, viveiristas, sementeiras e especialistas em defesa da concorrência;



- Remessa ao CADE de informações e documentos produzidos pela CAPADR, inclusive notas taquigráficas, estudos, requerimentos, relatórios e manifestações de entidades setoriais, como forma de enriquecer a base empírica da instrução;

- Acompanhamento sistemático do caso pelo Congresso Nacional - CAPADR, com eventual constituição de grupo técnico ou relatoria específica, para avaliar a necessidade de proposições normativas sobre concorrência, transparência contratual e equilíbrio nas relações entre desenvolvedores de biotecnologia, obtentores e multiplicadores.

Ao contrário, a presença parlamentar tende a fortalecer a legitimidade democrática da instrução, ampliar a transparência do debate e assegurar que os impactos sobre o setor agropecuário sejam devidamente considerados na apreciação concorrencial.

Por essas razões, revela-se plenamente justificável que o Presidente da CAPADR formalize solicitação para que o Congresso Nacional ingresse no Processo Administrativo nº 08700.000270/2018-72, com o objetivo de colaborar tecnicamente com a instrução, defender o interesse público primário e zelar pela higidez concorrencial de mercado essencial ao agronegócio brasileiro.

Diante do exposto, requer-se o deferimento da solicitação, em prol da transparência, da concorrência leal e do fortalecimento do agronegócio nacional.

Sala das Comissões, em de de 2026.

Deputada Coronel Fernanda
PL-MT

